

Edital Nº 01/2023 CPGP/Fames

**Seleção de professores orientadores/as e alunos/as bolsistas para o
Programa de Iniciação Científica da Fames (Pic-Fames 2023/2024)**

A Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (Fames) torna público o presente Edital e convida docentes interessados/as a apresentarem propostas de projetos de Iniciação Científica para alunos/as de graduação preencherem quotas de bolsas concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), Edital nº 09/2023 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do Espírito Santo (Pibices), disponíveis para o período de Setembro de 2023 a Agosto de 2024, na forma e condições aqui estabelecidas. O Programa de Iniciação Científica da Fames (Pic-Fames) é um instrumento pedagógico que se desenvolve por meio de projetos de pesquisa. O Programa representa o compromisso institucional de proporcionar formação qualificada direcionada ao desenvolvimento da criatividade e do pensamento crítico, para que os/as estudantes de graduação tenham a oportunidade de produzir pesquisas orientadas por professores/as efetivos/as da instituição, gerando o fortalecimento da aprendizagem teórica e a aquisição da aprendizagem de técnicas, métodos e prática pedagógica em pesquisa.

CRONOGRAMA	
21/07 a 08/08/2023	Período para inscrição de candidatos à orientação
14/08/2023	Divulgação do resultado preliminar da avaliação das propostas
16/08/2022	Prazo para envio de recursos ao resultado preliminar da avaliação da proposta
19/08/2023	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final
21 a 24/08/2023	Período para inscrição dos/as estudantes candidatos à bolsa
25 a 28/08/2023	Período de realização da entrevistas dos/as candidatos/as à bolsa
28/08/2023 a partir das 18h	Resultado da seleção dos/as bolsistas
29 a 31/08/2023	Envio dos documentos pela plataforma Sigfapes (candidato a bolsista)
01/09/2023	Início da vigência da bolsa

1) Do Edital

1.1. O presente Edital rege-se pela Resolução Fames/CA/nº05/2020, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Iniciação Científica da Fames (Pic-Fames), pelo Edital FAPES nº 09/2023 e por diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP).

1.2. Este Edital tem a validade de 1 (um) ano, de Setembro de 2023 a Agosto de 2024.

1.3. As propostas selecionadas e aprovadas por meio da avaliação dos membros da Comissão Avaliadora terão a validade de 1 (um) ano, de acordo com os termos deste Edital.

2) Das inscrições do/a candidato/a a orientador/a

2.1. O/a docente candidato/a a orientador/a deverá preencher a inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma constante neste edital, enviando exclusivamente via e-mail, através do endereço: comissaopic@fames.es.gov.br

2.2. Os documentos necessários para a inscrição do/a candidato/a a orientador/a são:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I.
- II. Projeto de Pesquisa elaborado conforme ANEXO II.
- III. Plano de trabalho do/a bolsista conforme ANEXO III.
- IV. Súmula curricular devidamente comprovada, conforme o quadro constante no ANEXO IV.

2.3. O/a candidato/a a orientador/a deverá anexar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios da Súmula curricular em um único arquivo, em formato PDF, com tamanho máximo de 25Mb, na ordem estabelecida no ANEXO IV.

2.4. Não serão aceitas as inscrições enviadas por outros meios e após a data prevista para o último dia de inscrição.

2.5. Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do/a candidato/a.

2.6. Será desabilitado/a do processo de seleção o/a candidato/a a orientador/a cuja documentação requerida estiver incompleta.

2.7. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato/a a orientador/a para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

2.8. A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo/a candidato/a a orientador/a, de todas as condições previstas neste Edital e seus ANEXOS.

2.9. Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: comissaopic@fames.es.gov.br

3) Requisitos do/a candidato/a à bolsa de ICT e do/a orientador/a

3.1. O candidato/a à bolsa e orientador/a deverão atender aos requisitos estabelecidos no Edital Fapes nº 09/2023 – PIBICES 2023, no ato da solicitação da bolsa de ICT, assim como durante todo o período de vigência.

3.2. São requisitos gerais do/a candidato/a à bolsa de ICT:

- a. ter sido selecionado no processo seletivo do presente edital;
- b. ser estudante regular de curso de graduação da Fames;
- c. Ter coeficiente acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete);
- d. Não ter índice de reprovação superior a 30% das disciplinas cursadas ao longo da graduação vigente;
- e. ter um/a orientador/a lotado no quadro de professores/as efetivos/as da Fames durante todo o período da bolsa;
- f. apresentar Formulário de Atividades (ANEXO III) contendo as atividades a serem desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- g. não acumular qualquer tipo de bolsa, exceto aquela proveniente de programas de bolsas de estudo de cunho de inclusão social que permitam o acúmulo de bolsa (e.g. Nossa Bolsa, Assistência Estudantil, FIES, Prouni);
- h. não possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não;
- i. possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado;
- j. estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- k. possui conta corrente no banco Banestes;
- l. possuir e manter atualizado seu cadastro no Sigfapes.

3.3. São requisitos gerais do/a orientador/a do/a candidato/a à bolsa de ICT:

- a. ter titulação mínima de mestre;
- b. ter experiência compatível com a área de conhecimento do projeto proposto;
- c. ser docente do quadro de professores/as efetivos/as da Fames;
- d. possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- e. estar adimplente junto à FAPES;
- f. possuir e manter atualizado seu cadastro no Sigfapes.

3.4. A inobservância dos requisitos do/a candidato/a a bolsa e/ou do/a orientador/a constituirá fator impeditivo para implementação da bolsa ou no imediato cancelamento dos pagamentos da bolsa e a restituição à Fapes

dos recursos pagos irregularmente, assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa.

4) Quantidade de Bolsas

4.1 Para fins deste edital serão disponibilizadas 7 (sete) bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, conforme resultado do Edital Fapes nº 09/2023 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do Espírito Santo – PIBICES 2023.

4.2 Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta e solicitar 1 (uma) bolsa no total.

4.2.1 Caso haja mais propostas habilitadas na seleção do que bolsas disponíveis, haverá uma lista de propostas suplentes.

4.2.2 Caso haja menos que 7 (sete) propostas aprovadas, será permitido ultrapassar o limite de orientação indicado no item 4.2, levando em consideração a classificação final dos projetos e o interesse do/a docente responsável. As bolsas remanescentes serão distribuídas por ordem de classificação entre os/as candidatos/as a orientador/a selecionados/as.

4.3 Caso não haja nenhum/a candidato/a a bolsista apto/a ou interessado/a para a proposta do/a docente selecionado/a neste edital, a bolsa será destinada ao/à próximo/a candidato/a à bolsista seguindo a lista de classificação dos candidatos/as à bolsista de ICT dentre os/as suplentes.

4.4 O valor mensal da bolsa está fixado na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da Fapes, disponível no sítio www.fapes.es.gov.br/valores-de-bolsas-e-auxilios.

5) Comissão de Avaliação

5.1. O processo seletivo objeto deste edital será composto por duas etapas:

- a) seleção de docente-orientador/a (item 6);
- b) seleção de discente-bolsista (item 7).

5.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da Fames (Pic-Fames).

5.2.1. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) membros do corpo de docentes efetivos/as da Fames, com titulação mínima de mestre, indicados/as pelo Conselho Consultivo do CPMM ao Conselho Acadêmico da Fames.

5.2.2. Os membros da Comissão de Avaliação Pic-Fames não poderão submeter propostas neste edital.

5.3. São atribuições da Comissão de Avaliação Pic-Fames:

- a. receber as inscrições dos/as docentes candidatos/as a orientador/a

conforme definido no item 2 deste edital e respeitando os prazos estabelecidos no cronograma;

- b. enviar os projetos dos/as docentes candidatos/as a orientador/a a membros do Comitê Externo à Fames (cada projeto será avaliado por dois pareceristas ad hoc, conforme consta no item 6.2), com titulação mínima de mestre, de outras instituições de ensino e pesquisa, com reconhecida atuação acadêmica em áreas afins aos temas das propostas submetidas.
 - c. realizar a conferência dos documentos comprobatórios da súmula curricular, elaborada conforme o modelo disponível no ANEXO IV.
 - d. emitir o resultado do processo de avaliação das propostas dos docentes e lista de suplência.
 - e. garantir a ampla divulgação dos resultados entre os/as estudantes dos cursos de graduação da Fames.
 - f. organizar a seleção dos/as estudantes candidatos/as às bolsas de ICT conforme previsto no item 7 deste edital.
 - g. emitir o resultado do processo de seleção dos/as estudantes aprovados/as e lista de suplência.
- 5.4. Aos/Às membros/as do Comitê Externo compete enviar parecer dos projetos de pesquisa à Comissão de Avaliação Pic-Fames nos prazos definidos e conforme critérios exposto no Anexo V.
- 5.5. A Comissão de Avaliação Pic-Fames será constituída como comissão temporária apenas para fins deste processo seletivo. Suas atividades encerram-se com a entrega do resultado final da seleção dos/as estudantes bolsistas.

6) Seleção dos/as docentes-orientadores/as

6.1. A seleção do docente-orientador se dará em 2 (duas) etapas.

- I. Avaliação do projeto de pesquisa e o plano de trabalho para bolsista (Nota A), com base no Quadro de Critérios de Pontuação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho para bolsista - ANEXO V.
- II. Pontuação da súmula curricular (Nota B), restrita à produção acadêmica do candidato/a docente no período de 2018 a 2023, com base na Súmula Curricular - ANEXO IV.

6.2. Os projetos de pesquisa ICT serão submetidos à avaliação duplo-cega. Cada avaliador atribuirá uma nota (0 a 100), com base no Quadro de Critérios de Pontuação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho para bolsista - ANEXO V. A nota final da avaliação do projeto de pesquisa será composta pela média das duas notas atribuídas (Nota A = nota do parecerista 01 + nota do parecerista 02 dividido por 2).

6.2.1. A proposta será avaliada por um terceiro parecerista quando houver notas discrepantes em, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.

6.2.2. Caso ocorra uma terceira avaliação do projeto de pesquisa, a Nota A será a média aritmética das duas maiores notas atribuídas.

6.3. A Nota Final será composta por 50% da Nota A (Avaliação do Projeto de Pesquisa) e 50% da Nota B (Pontuação da súmula curricular). A Nota Final também pode ser expressa pela seguinte equação: $NF = (Nota A \times 0,5) + (Nota B \times 0,5)$.

6.4. A avaliação das propostas será realizada a partir do Projeto de Pesquisa e da Produção Acadêmica do/a candidato/a docente. Entende-se por produção acadêmica a produção científica e artística desenvolvida no âmbito da atuação acadêmica do candidato/a docente, relacionada diretamente com a pesquisa do/a docente.

6.5. As propostas avaliadas serão organizadas por ordem decrescente de classificação. Serão contempladas com bolsas as 07 (sete) propostas classificadas com maior pontuação. As demais propostas classificadas permanecerão em lista de suplência e poderão ser implementadas em caso de desistência de 01 (um) ou mais docente-orientador/a aprovado/a.

6.6. A nota da súmula curricular (Nota B) terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.6.1. A somatória dos títulos dos/as candidatos/as a orientadores/as será realizada pelo/a próprio/a candidato/a, seguindo os critérios definidos no Anexo IV, e posteriormente conferida pelos membros da Comissão de Avaliação Pic-Fames.

6.6.2. A somatória indicada pelo/a candidato/a poderá sofrer alteração, caso seja verificada alguma incompatibilidade entre o título apresentado e a atribuição da nota.

6.7. Os critérios de desempate são (em ordem de aplicação):

- I. Maior nota do projeto de pesquisa
- II. Maior pontuação na súmula curricular

7) Seleção dos/as bolsistas

7.1. Os resultados dos projetos selecionados serão amplamente divulgados entre os/as estudantes dos cursos de graduação da Fames.

7.2. Os/as estudantes interessados nas bolsas, objeto deste edital, devem preencher e enviar a Ficha de inscrição de candidato/a a bolsista (ANEXO VI) dentro do prazo estabelecido no cronograma constante neste edital, exclusivamente via e-mail, através do endereço: comissaopic@fames.es.gov.br

7.3. Os estudantes inscritos para a seleção das bolsas serão convocados

para entrevistas de acordo com o cronograma definido neste edital, via e-mail e site oficial da Fames, com data e horário definidos em cronograma de entrevistas.

7.4. O/a estudante somente poderá se candidatar à seleção de um dos projetos aprovados. No caso de inscrição em mais de uma das seleções, será considerada somente a última inscrição realizada.

7.5. A seleção será realizada por meio de entrevista individual e presencial, na qual serão avaliados:

7.5.1 O interesse e disponibilidade para desenvolver atividades acadêmicas de pesquisa, conforme Formulário de Atividades (ANEXO III) disponibilizado pelo/a orientador/a.

7.5.2 O conhecimento do/a estudante sobre temas relacionados ao projeto.

7.5.3 O coeficiente acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) e o índice de reprovação inferior a 30% das disciplinas cursadas ao longo da graduação vigente;

7.5.3.1 Para fins de comprovação do item anterior, o candidato à bolsa deverá enviar o histórico escolar atualizado juntamente com o formulário de inscrição para o e-mail: comissaopic@fames.es.gov.br

7.6. As entrevistas serão realizadas por uma banca composta por 2 (dois) membros: o/a docente cuja bolsa de ICT estará vinculada e 1 (um) membro da Comissão de Pic-Fames.

7.7. As entrevistas são de caráter classificatório e eliminatório, não cabendo recurso aos resultados definidos pela banca de seleção.

7.8. Terminado o processo de seleção, o/a orientador/a deverá remeter o resultado e a documentação dos/as estudantes selecionados/as à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Fames, para implantação de acordo com o cronograma estabelecido.

7.9. O/A orientador/a deve comunicar aos/às candidatos/as sua classificação em relação ao processo seletivo de acordo com as seguintes definições:

7.9.1. Candidato/a aprovado/a, com bolsa concedida para vigência 2023-2024.

7.9.2. Candidato/a aprovado/a, em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa dentro do mesmo projeto pretendido quando da seleção.

7.9.3. Candidato/a reprovado/a por não preencher os requisitos da vaga.

8) Cancelamento da Concessão da Bolsa

8.1 A bolsa será cancelada mediante:

- a. solicitação do/a bolsista/a;
- b. solicitação do/a orientador/a, com a devida justificativa;
- c. descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d. descumprimento pelo/a bolsista dos requisitos exigidos na Cláusula nona “das obrigações do(a) bolsista)” do edital FAPES nº 9/2023.
- e. prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- f. falecimento do/a bolsista.

8.2 Um/a novo/a bolsista poderá ser indicado/a sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

9) Dos casos omissos

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Fames, com base nos critérios definidos no Edital nº 09/2023 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do Espírito Santo – PIBICES 2023; e na Resolução Fames/CA/nº05/2020.

9.2 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.

9.3. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.3.1. A coleta e tratamento dos dados solicitados neste edital tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.

ANEXOS

Anexo I - Ficha de inscrição de candidatos/as a orientador/a

Anexo II - Projeto de Pesquisa

Anexo III - Plano de trabalho para bolsista (Formulário de Atividades)

Anexo IV - Súmula curricular (Critérios de Pontuação do Currículo)

Anexo V - Quadro de Critérios para avaliação dos projetos de pesquisa e planos de trabalho para bolsista

Anexo VI - Ficha de inscrição de candidato/a a bolsista

Anexo VII - Quadro de Critérios de seleção do/a bolsista (entrevista)

Anexo VIII - Formulário de interposição de recursos

Anexo I - Ficha de inscrição de candidatos/as a orientador/a

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO/A A ORIENTADOR/A	
INSTRUÇÕES: Fazer download do arquivo, preencher SOMENTE as células em branco, salvar em PDF e enviar conforme consta no edital.	
DADOS DO/A PROPONENTE	
Nome:	
Nome Social:	
Número Funcional:	
E-mail institucional:	
Telefone:	
Link do currículo (Plataforma Lattes):	
DADOS DA PROPOSTA	
Título do projeto de pesquisa:	
Palavras-chave: (No mínimo 3 e no máximo 5 palavras-chave)	
Área do conhecimento: (Considere a classificação do CNPq, disponível em http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento)	

Anexo II - Projeto de Pesquisa

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA

(tamanho da letra 14 pts, em negrito, centralizado)

Autor/a
(Nome completo)

RESUMO

Resumo em português, sem parágrafos, justificado, em espaçamento simples. Não deve conter citações ou notas de rodapé. (até 350 palavras).

Palavras-chave: 3 a 5 palavras-chave, separadas por ponto.

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA (Tópicos principais em caixa alta e negrito; tópicos secundários em negrito)

Seu projeto de pesquisa deverá ter até doze páginas no total, incluindo capa e bibliografia, observando a seguinte formatação de texto: Papel A4 (29,7 x 21 cm); margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita); formato “.doc” ou “.docx”, fonte Times New Roman, tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento 1,5. Citações devem estar em concordância com as regras da ABNT, utilizar o sistema “autor-data” para indicação das obras citadas, com indicação da página em caso de citação direta. Exemplo: (AUTOR, ano e p. _).

OBJETIVOS - GERAL E ESPECÍFICOS

[...]

METODOLOGIA

[...]

CRONOGRAMA

[...]

REFERÊNCIAS

Apenas referência dos autores citados. Apresentadas em ordem alfabética.

Anexo III - Plano de trabalho para bolsista (Formulário de Atividades)

PLANO DE TRABALHO PARA ESTUDANTE BOLSISTA (FORMULÁRIO DE ATIVIDADES)		
INSTRUÇÕES: Fazer o download do arquivo, preencher SOMENTE as células em branco. No Cronograma, incluir quantas linhas forem necessárias. Salvar em PDF e enviar conforme edital.		
Título do Projeto de Pesquisa:		
Título do Plano de Atividades:		
Docente candidato/a à orientador/a:		
Objetivos		
Metodologia		
CRONOGRAMA		
Data Inicial (DD/MM/AAA)	Data final (DD/MM/AAA)	Descrição da atividade

Anexo IV - Súmula curricular (Critérios de Pontuação do Currículo)

SÚMULA CURRICULAR - PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E ARTÍSTICA						
INSTRUÇÕES: Faça o download do documento. Preencher SOMENTE as células em branco, com dados listados no Currículo Lattes. Dados não listados não serão computados. As comprovações devem seguir a sequência proposta nesta súmula. Atendem-se ao período de contabilização da produção estabelecido no edital (2018-2023), exceto item I.1 e I.2.						
Dados gerais						
Nome do/a proponente:						
Edital:					Produção do/a proponente	
I - Tipo de Produção Técnico-científica			Pontos Unidade	Limite de pontos	Quant.	Total
I.1 - Titulação	Doutorado em instituição reconhecida pelo MEC (sem restrição temporal)	Maior titulação	12	12		
	Mestrado em instituição reconhecida pelo MEC (sem restrição temporal)		9			
I.2 - Prêmio	Prêmio por produção artística, científica ou docente (sem restrição temporal)	Por prêmio	1	3		
I.3 - Produção Bibliográfica	Autoria ou coautoria de livro com: ISBN (ou ISSN, para obras seriadas); mínimo de 50 páginas; publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; ficha catalográfica (ou conjunto similar de informações); e vínculo com a linha de pesquisa do(a) proponente.	por livro (máx. 2)	3	25		
	Organização de livro, organização de dossiê de revista, autoria ou coautoria de capítulo de livro com: ISBN (ou ISSN, para obras seriadas); publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; ficha catalográfica (ou conjunto similar de informações); e vínculo com a linha de pesquisa do(a) proponente.	por organização ou capítulo de livro (máx. 2)	2			
	Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com ISSN (International Standard Serial Number) e Qualis vigente na área (2017-2020)	A1	10			
		A2	8,75			
		A3	7,5			
		A4	6,25			
		B1	5			
		B2	3,75			
		B3	2,5			
B4	1,25					
Autoria ou coautoria de trabalho completo publicado em anais de evento	por trabalho (máx. 5)	1				
I.4 - Produção Técnico-científica	Coordenação de equipe de pesquisa em instituição de pesquisa	por projeto	6	15		
	Participação como membro de equipe de pesquisa em instituição de pesquisa	por projeto	4			
	Organização de evento acadêmico-científico	por evento	3			
	Parecer técnico-científico para periódicos e/ou eventos e/ou agência de fomento	por parecer	1			

I.5 - Experiência no Ensino Superior	Orientação concluída	Dout	8	15		
		Mest	6			
		IC, TCC ou Espec	1			
	Coorientação concluída	Dout	4			
		Mest	3			
	Tempo de docência no ensino superior	por semestre (máx. 5)	1			
	Banca de Defesa	Dout	3			
		Mest	2			
		TCC ou Espec	0,5			
	Banca de Qualificação	Dout	2			
Mest		1				
II - Tipo de Produção Artística			Pontos Unidade	Limite de pontos	Quant.	Total
II.1 - Produção Artística	Participação em concerto, show ou espetáculo	Direção/Produção/Curadoria	3	10		
		Demais participações excetuando como ouvinte	1			
	Álbum Musical publicado em mídia CD / DVD / ou plataformas online streaming formato Álbum (acima de 20 minutos), com faixas registradas com ISRC (Comprovado por Ficha Técnica ou Declaração)	por álbum	5	10		
	Arranjo ou Composição publicado ou gravado	por obra	2,5	10		

Anexo V - Quadro de Critérios para avaliação dos projetos de pesquisa e planos de trabalho para bolsista

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DO/A ORIENTADOR/A E PLANO DE TRABALHO PARA BOLSISTA		Nota (de 0,0 a 10) para cada item
Projeto de pesquisa do/a orientador/a		
1	Estrutura (o projeto apresenta estrutura adequada e equilíbrio entre os itens? a redação é adequada e segue a norma culta da língua portuguesa?)	
2	Justificativa (há descrição sobre a importância da realização do projeto? As contribuições do projeto e sua relevância científica estão claramente colocadas?)	
3	Objetivos (o objetivo geral e objetivos específicos estão bem delimitados e são apresentados com clareza?)	
4	Atualização e relevância das referências bibliográficas (Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada?)	
5	Metodologia (a concepção teórico metodológica é apresentada de forma a descrever como o projeto será executado?)	
6	Cronograma (a execução do projeto é viável técnica, econômica e temporalmente?)	
Plano de atividades do/a bolsista		
7	Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (as atividades são condizentes com ações específicas para um/a bolsista de iniciação científica? Nível de dificuldade é adequado ao/à aluno/a de graduação?)	
8	Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades (o/a aluno/a terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas?)	
9	Relação do plano de trabalho do bolsista com o projeto de pesquisa (as atividades a serem realizadas são condizentes com o projeto de pesquisa? A execução das ações previstas no plano do/a aluno/a está adequada ao prazo proposto para realização do projeto?)	
10	Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto (as atividades do/a bolsista são importantes para que o projeto seja executado?)	
Total de Pontos:		

Anexo VI - Ficha de inscrição de candidato/a a bolsista

FICHA DE INSCRIÇÃO (CANDIDATO/A A BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA)	
INSTRUÇÕES: Fazer o download do arquivo. Preencher SOMENTE as células em branco. Salvar em PDF e enviar conforme consta no edital.	
DADOS DO/A CANDIDATO/A	
Nome:	
Nome Social:	
RG:	
CPF:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
E-mail:	
Telefone:	
Celular:	
Curso e Período:	
Número da Matrícula:	
Link do currículo na Plataforma Lattes: (Caso não tenha, se cadastrar em: https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio)	
DADOS DO PROJETO DE PESQUISA	
Título do projeto de pesquisa de interesse:	
Docente responsável:	

Anexo VII - Quadro de Critérios de seleção do/a bolsista (entrevista)

QUADRO DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS		
Ficha de Avaliação – Entrevistas		
1	O/a candidato/a apresentou histórico escolar atualizado no ato da inscrição, no qual consta coeficiente acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) e o índice de reprovação inferior a 30% das disciplinas cursadas ao longo da graduação vigente.	
2	O/a candidato/a expôs de modo compreensivo conhecimentos prévios sobre temas relacionados ao projeto de pesquisa e temática do orientador pretendido? (atribuir nota 0 - 10).	
3	O/a candidato/a respondeu adequadamente às questões formuladas pela banca relacionadas aos conhecimentos básicos associados à proposta da pesquisa que será realizada durante a ICT? (atribuir nota 0 - 10).	
4	O/a candidato/a apresentou domínio teórico-prático, caso seja necessário, sobre temas relacionados ao projeto de pesquisa e temática do orientador pretendido? (atribuir nota 0 - 10).	
5	O/a candidato/a possui disponibilidade de 20 horas semanais para desempenhar as atividades propostas no Plano de trabalho do/a bolsista?	
6	O/a candidato/a não possui nenhum dos impedimentos previsto neste edital: a) não acumular qualquer tipo de bolsa, exceto aquela proveniente de programas de bolsas de estudo de cunho de inclusão social que permitam o acúmulo de bolsa (e.g. Nossa Bolsa, Assistência Estudantil, FIES, Prouni); b) não possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não.	
Total de Pontos:		

Anexo VIII - Formulário de interposição de recursos

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ao Edital N° 01/2023 CPGP/Fames

1. Identificação

Nome completo:

Título da proposta:

2. Solicitação

À Comissão Avaliadora,

Solicito revisão (apresentar neste espaço a justificativa da questão a ser reavaliada).

(CIDADE), (DIA) de (MÊS) de (ANO).

(ASSINATURA)

Assinatura do proponente